



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 21/2024

DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 332/24 16/09/2024

“Dispõe sobre a denominação das Estradas e Travessas do Bairro da Pedra Branca”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como “**Estrada Flávia de Fátima Santos Barreto - ML 20**” a estrada municipal, que liga o, segundo coordenadas, tem seu início em -22.976368, -45.800139 e final em -22.897399, -45.840861, com uma extensão aproximada de 10.000 m (dez mil metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “**Estrada Flávia de Fatima Santos Barreto - ML 20**”.

Artigo 2º - Fica denominada como “**Estrada do Damião - ML 22**”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.950119, -45.740179 e final em -22.941608740106396, -45.69852741269824, com uma extensão aproximada de 6.500 m (seis mil e quinhentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “**Estrada do Damião - ML 22**”.

Artigo 3º - Fica denominada como “**Estrada de São Gotardo - ML 25**”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.935329, -45.709594 e final em -22.8868274, -45.6948157, com uma extensão aproximada de 10.600 m (dez mil e seiscentos metros).



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada de São Gotardo - ML 25”**.

Artigo 4º - Fica denominada como **“Estrada José Geminiano - ML 26”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.959605, -45.770848 e final em -22.914827, -45.765597, com uma extensão aproximada de 6.800 m (seis mil e oitocentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada José Geminiano - ML 26”**.

Artigo 5º - Fica denominada como **“Estrada Luiz Claro - ML 21”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.948492, -45.746883 e final em -22.930457, -45.721630, com uma extensão aproximada de 5.400 m (cinco mil e quatrocentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Luiz Claro - ML 21”**.

Artigo 6º - Fica denominada como **“Estrada Fazenda da Glória - ML 57”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.939851, -45.699119 e final em -22.927454, -45.684829, com uma extensão aproximada de 2.800 m (dois mil e oitocentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Fazenda da Glória - ML 57”**.

Artigo 7º - Fica denominada como **“Estrada Antônio Rosa dos Santos - ML 24”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.934399, -45.715114 e final em -22.925409, -45.708581, com uma extensão aproximada de 2.900 m (dois mil e novecentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Antônio Rosa dos Santos - ML 24”**.

Artigo 8º - Fica denominada como **“Travessa Antônio Rosa dos Santos Filho - ML 23”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.923555, -45.714170 e final em -22.922509, -45.713275, com uma extensão aproximada de 150 m (cento e cinquenta metros).



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:
“Travessa Antônio Rosa dos Santos Filho - ML 23”.

Artigo 9º - Fica denominada como **“Travessa Ararape’i - ML 27”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.920452, -45.709659 e final em -22.915493, -45.710056, com uma extensão aproximada de 750 m (setecentos e cinquenta metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:
“Travessa Ararape’i - ML 27”.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.743 de 11 de outubro de 2019.

Monteiro Lobato, 16 de setembro de 2024.

Ver. Kurt Eugênio Greiner
- Autor -

Ver. João Francisco da Silva
- Autor -

Ver. Nedivan Rodolfo Guimarães
- Autor -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo oficializar a denominação das estradas localizadas no Bairro da Serrinha, no Município de Monteiro Lobato/SP.

É de conhecimento de todos a grande extensão rural do nosso município e a necessidade de oficializarmos os nomes das Estradas e Travessas Rurais.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, uma vez que pretende oficializar o nome das estradas e da travessa existente no Bairro da Serrinha, facilitando sua localização a visitantes e turistas, melhorando a prestação de serviços das empresas concessionárias que precisam atender os moradores do local, além de permitir ao Poder Público a manutenção e conservação das mesmas.

Monteiro Lobato, 16 de setembro de 2024.

Ver. Kurt Eugênio Greiner
- Autor -

Ver. João Francisco da Silva
- Autor -

Ver. Nedivan Rodolfo Guimarães
- Autor -